



027

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador celebrado em data de 06 de Janeiro de 1994 (Rd/Projur nº 00033-00/94), firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, através do laboratório Nacional de Computação Científica-LNCC, e os Elevadores Atlas S/A, na forma e condições abaixo, observadas a Lei 8.666/93 e demais legislações regulamentadoras:

CONTRATANTE:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por intermédio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor, Dr. ANTONIO CESAR OLINTO DE OLIVEIRA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 643/95.

CONTRATADA

Elevadores Atlas S/A, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. WALDENOR SIMÕES DE SOUZA, brasileiro, casado, vendedor, no instrumento contratual que ora se adita.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o "**Contrato de Prestação de serviços de manutenção de Elevador**", que entre si celebraram em data de 06 de Janeiro de 1994, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que, a seguir mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

Elevadores Atlas S/A
Dept. de Atend. Avançado
Waldenor Simões de Souza
Assistente Téc. Comercial



0268

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar como de fato fica prorrogado, **por mais um período de doze meses**, a partir de 01 de janeiro de 1997, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato que ora se adita.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alteradas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em três(3) vias de igual teor e forma

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 1996.

Pelo Contratante:


A C OLINTO
Diretor-LNCC
PO-643/95

Pela Contratada:


WALDENOR SIMÕES DE SOUZA
Procurador

Elevadores Atlas S/A
Dept.º de Atend. Avançado
Valdenor Simões de Souza
Assistente Téc. Comercial

